



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º 190/2024

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: **MARIVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador do C.P.F. n.º 551.676.675-34 e Carteira de Identidade RG n.º 292697171, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues de Souza, n.º 214, bairro Alto do Moura, nesta cidade de Irecê-Bahia.

Do Imóvel: uma área de terra situada na Rua José Rodrigues de Souza, s/n, bairro Alto do Moura, nesta cidade de Irecê, Estado da Bahia; inscrito no cadastro imobiliário n.º **01.04.090.0106.001**. O imóvel possui uma área de **125,40 m²**, ou seja, 5,70 m de frente e fundo, por 22,00 m aos lados direito e lado esquerdo, Limitando-se ao **NASCENTE:** com imóvel residencial, n.º 225, lançado em nome do Sr. Francisco das Chagas Mello, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.04.090.0100.001; **POENTE:** com imóvel residencial, n.º 215, lançado em nome da Sra. Maria Yeda Souza Santos, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.04.090.0112.001; **NORTE:** com terreno urbano, sn, lançado em nome do Sr. Erasmo Elisiario da Silva, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.04.090.0060.001; **SUL:** com via pública Rua José Rodrigues de Souza, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 2061.

II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 30 de Abril de 2024
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do prefeito Municipal
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal